



EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2017

O Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.414/2014 de 29 de agosto de 2014, faz saber a quem interessar possa que o Município de Nova Petrópolis lança o presente EDITAL a fim de anunciar a pavimentação da rua adiante identificada, cuja obra será executada por meio do Programa de Pavimentação Comunitária criado pela Lei Municipal nº 3.016/2002 e Lei Municipal nº 3.195/2003, cujos custos da obra serão custeados diretamente pelos beneficiários que aderirem ao Programa de Pavimentação Comunitária em favor da empresa que vier a ser contratada e os beneficiários com a pavimentação que não vierem aderir ao referido Programa, terão o custo de valorização de seus imóveis cobrados por meio de Contribuição de Melhoria, na forma prevista no Código Tributário Municipal, na Lei Municipal nº 3.197/2003 e no presente Edital.

I- IDENTIFICAÇÃO DA RUA A SER PAVIMENTADA PELO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA:

1) Rua Antônio Schoeler: trecho localizado na Linha Imperial, numa extensão de 447,31 metros, totalizando 4.025,80 (quatro mil e vinte cinco metros e oitenta centímetros quadrados), tendo como confrontação direta os lotes e seus respectivos proprietários relacionados no Anexo 1 deste edital.

II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O memorial descritivo da obra de pavimentação da rua definida no item I deste edital consta de seu Anexo II, no qual descreve as normas para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem e meio-fio, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.

III- ORÇAMENTO DOS CUSTOS DA OBRA:

O preço global da execução da obra de pavimentação da rua citada no item I é de:

R\$ 617.857,90 (seiscentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

III. 1. Os preços unitários dos valores orçados constam do Anexo III deste Edital.

IV- DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO:

O custo da obra objeto do presente Edital será rateado entre o Município de Nova Petrópolis e os proprietários ou detentores do domínio dos imóveis com testada para a via constantes do item 1 deste Edital que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária.

IV. 1- O valor de contribuição será calculado de acordo com a metragem linear de testada para a via objeto deste Edital, respeitado o limite de valorização de cada imóvel beneficiado.

IV. 2- Os proprietários, detentores do domínio dos imóveis com testada para a via pública a ser pavimentada, contribuirão com a importância constante do Anexo IV deste Edital que contempla o custo total da obra, e a correspondente estimativa de valorização de cada imóvel diretamente beneficiado com a obra de pavimentação (valor estimado do imóvel, antes e depois da pavimentação).

V- DELIMITAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que não aderiram ao Programa da Pavimentação Comunitária, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho a ser pavimentado da rua citada no item I, que tiverem seus imóveis valorizados em decorrência da execução da obra.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Nova Petrópolis – RS

sexta-feira, 8 de setembro de 2017

Edição nº 952 Ticket: 952

VI - DETERMINAÇÃO DO CUSTO ABRANGIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas áreas beneficiadas diretamente com as obras.

VI.1- A determinação da Contribuição de Melhoria segue estimativa de valorização do imóvel efetuado pelo Município e constante do Anexo IV.

VII- DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, assim considerado a parte do custo que o Município absorverá, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 53,09 % na Rua Antônio Schoeler, com base no custo estimado da obra, observado o limite máximo do custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

VIII - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES

A importância a ser absorvida pelos contribuintes corresponderá a 46,91 % da Rua Antônio Schoeler, do custo orçado da pavimentação da obra, incluídos todos os serviços complementares de preparação do subleito, meio-fio e drenagem, proporcional a testada de cada imóvel (Anexo I).

IX - FORMA DE PAGAMENTO

Concluída a obra citada no item I, o Município publicará Edital destinado à cobrança da Contribuição de Melhoria, constando a forma de pagamento aos beneficiários que não aderirem ao Programa de Pavimentação Comunitária.

X - DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE QUALQUER DOS ELEMENTOS REFERIDOS NESTE EDITAL

Pelo presente Edital é aberto a todos os proprietários de imóveis com testada para a rua citada no item I, que não tiverem aderido ao Programa de Pavimentação Comunitária, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, para impugnam, querendo, qualquer dos elementos dele constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

X.1 - A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, devidamente registrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e eventuais ilegalidades.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Nova Petrópolis, 08 de setembro de 2017.

REGIS LUIZ HAHN
Prefeito Municipal